



DECRETO N° 48, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece período de recesso na Administração Pública em virtude das festividades relativas ao Natal e ao Ano Novo e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, Wilton Leite Madureira, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, retornando normalmente o expediente no dia 05 de janeiro de 2026, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo.

§ 1º - Ficam excetuados os casos abaixo especificados:

I – a Secretaria Municipal de Saúde, que funcionará exclusivamente para atividades internas, conforme organização definida pelo secretário da pasta;

II – as unidades de saúde, por meio de plantões, conforme escala organizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – os serviços de limpeza urbana, que serão mantidos integralmente;

IV – os setores de Contabilidade e Recursos Humanos, que funcionarão em regime de atividades internas;

V – a Secretaria Municipal de Assistência Social, que funcionará das 07h às 13h, em regime de escala, conforme organização do respectivo secretário;



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

VI – o Conselho Tutelar, que funcionará das 07h às 13h, em regime de escala, conforme organização interna.

Art. 2º - Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 24 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, mantidas as atividades essenciais.

Art. 3º - Durante o período de recesso, ficam suspensos os prazos para análise de protocolos e processos administrativos, excetuando-se aqueles relativos aos processos licitatórios em andamento, que terão tramitação regular.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia/MG, 17 de dezembro de 2025.

WILTON LEITE | Assinado de forma digital
MADUREIRA:5 por WILTON LEITE
2025934653 MADUREIRA:52025934653
Dados: 2025.12.18
10:48:09 -03'00'

Wilton Leite Madureira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017	
17/12/25 A _____	
VERDELÂNDIA, _____	
	
Responsável pela Publicação	